



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL N. 01 / DEAD / REITORIA / 2023

**PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB 2023
PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGA PARA COORDENADORIA GERAL E
COORDENADORIA ADJUNTA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, torna pública, por meio do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para provimento de uma (01) vaga para Coordenadoria Geral e uma (01) vaga para Coordenadoria Adjunta, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberto do Brasil – UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital objetiva preencher 01 (uma) vaga para Coordenadoria Geral e 01 (uma) vaga para Coordenadoria Adjunta, com previsão de nomeação para o 1º semestre de 2024.
- 1.2. O processo seletivo em epígrafe será conduzido pela comissão designada pelo Conselho Superior do IFAM, de acordo com a Portaria CAPES nº 102.
- 1.3. A validade do processo seletivo será de até 4 (quatro) anos.
- 1.4. Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente edital.
- 1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, com outras bolsas concedidas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - 1.5.1. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
 - 1.5.2. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de coordenador-geral e coordenador-adjunto, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato esteja ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFAM ou CAPES
- 1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas na legislação supracitada será, automaticamente, eliminado do aludido processo seletivo.
- 1.7. A participação no programa do presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.
- 1.8. O candidato classificado conforme divulgação poderá ser chamado, caso haja desistência ou inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. São pré-requisitos para a contratação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- I- ter experiência mínima de 03 anos no magistério superior;
- II- ter graduação;
- III - ter experiência docente e/ou de gestão em Educação a Distância;
- IV - fazer parte do corpo docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores efetivos do IFAM;
- V - não ocupar cargo de direção (CD), Função Gratificada (FG) e/ou Função de Coordenação de Curso (FCC);
- VI - disponibilizar carga horária semanal de 20 horas, com horários flexíveis para viagens, desde que devidamente comprovada a compatibilidade de horários e sem prejuízo de outras atividades exercidas no IFAM;
- VII - cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias CAPES nº 183/2016 e nº 15/2017; e demais regulamentações vigentes, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsa de estudo e de pesquisa do Sistema UAB;
- VIII - não receber bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- IX - ter familiaridade com uso de computador, internet e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação;
- X - estar quite com as obrigações eleitorais;
- XI - estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- XII - ter conhecimento básico de Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
- XIII - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no Brasil e deter visto temporário ou autorização de residência para trabalho, nas condições da Lei nº 13.445/2017.

3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos à Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB deverão comprovar enquadramento no perfil, a seguir, conforme Portarias CAPES nº 183/2016 e nº 15/2017: **experiência de, no mínimo, 03 anos de magistério superior.**

3.2. Os coordenadores selecionados por este instrumento deverão cumprir a jornada de trabalho de, no mínimo, 20 horas semanais, na Diretoria de Educação a Distância (DEaD)/IFAM - Reitoria, para as atividades inerentes ao Sistema UAB.

3.3. Os coordenadores selecionados deverão exercer as seguintes funções:

- I - gerir todas as atividades de interface do Sistema UAB e do IFAM;
- II - gerenciar os recursos do Sistema UAB e providenciar utilização adequada;
- III - realizar a articulação dos cursos;
- IV - gerenciar os Sistemas UAB (Sisuab, SGB, Sicapes, Atuab etc.);
- V - participar das ações do fórum de coordenadores do Sistema UAB;
- VI - representar a UAB/IFAM na Diretoria de Educação a Distância (DED)/CAPES;
- VII - estabelecer o relacionamento com os Polos do Sistema UAB;
- VIII - gerenciar os bolsistas do Sistema UAB;
- IX - cadastrar bolsas no SGB;
- X - cadastrar alunos no Sisuab;
- XI - gerenciar os processos seletivos de bolsistas do Sistema UAB;
- XII - coordenar o processo seletivo de alunos dos cursos a distância;
- XIII - manter comunicação com a DED/CAPES e (DEaD)/IFAM;
- XIV - realizar reuniões periódicas com coordenadores dos cursos a distância, tendo em vista a gestão das atividades acadêmicas e operacionais;
- XV - acompanhar as demandas de viagens dos cursos a distância, aos Polos UAB;
- XVI - elaborar relatórios de cumprimento de objeto, parciais ou finais, sob demanda da DED/CAPES e da (DEaD)/IFAM, ou no período de prestação de contas;
- XVII - acompanhar as ações do Sistema UAB no IFAM;
- XVIII - executar outras atividades estabelecidas na legislação inerente ao Sistema UAB e DEaD/IFAM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

4. DAS BOLSAS

4.1. De acordo com a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, para as funções de Coordenador-Geral e Coordenador-Adjunto da UAB serão concedidas bolsas no valor de 2.100,00.

4.2 A remuneração será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta-corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

4.3 As bolsas serão pagas com referências mensais, durante o período de vinculação do bolsista.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CAPES

5.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFAM o Termo de Compromisso, disponibilizado no período de vinculação após convocação dos aprovados, por meio do qual se obrigam a:

- I - realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- II - manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- III - observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades; IV - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- V - participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- VI - devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- VII - Ficar responsável por declarar, sob pena de anulação de seu nome no processo de seleção, que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- VIII - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos ANEXOS II-X da Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

5.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O candidato deverá inscrever, no período determinado no Cronograma (ANEXO I) deste edital e suas erratas, se houver, por meio de Formulário de Inscrição (nos modelos do ANEXO II) preenchido digitalmente por meio de formulário eletrônico com envio dos documentos constantes no item 6.7 digitalizadas e autenticadas em cartório como arquivo PDF único na ordem apresentada no referido item.

6.2 Não será recebido formulário de inscrição e posterior documentação comprobatória. Ambos devem ser entregues conjuntamente.

6.3 Em HIPÓTESE ALGUMA serão aceitas inscrições ou entrega de documentação em outro local físico ou digital ou fora do prazo e horários definidos neste Edital.

6.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de atendimento aos pré-requisitos, conforme tópico 2 deste edital, não terá sua inscrição homologada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6.5 É obrigatório o correto, legível e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, com a inserção dos dados pessoais e daqueles referentes à formação acadêmica e às experiências profissionais.

6.6 O candidato é o único responsável pelo correto, legível e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e declara serem verdadeiras as informações prestadas, bem como reconhece a autenticidade da documentação entregue.

6.7 Os documentos obrigatórios para a inscrição do candidato são:

- I- Dados do Formulário de Inscrição devidamente preenchidos (ANEXO II);
- II- Currículo Lattes atualizado (CNPq), com foto;
- III- Comprovante de residência atualizado;
- IV- RG e CPF;
- V- documentos comprobatórios da Formação Acadêmica e da Experiência Profissional, conforme Quadro I deste edital;
- VI- documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos dispostos no tópico 2 deste edital:
 - a. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, que poderá ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contratos de Trabalho, Certidão e/ou Atestado de Tempo de Serviço em papel timbrado e com carimbo de CNPJ. Com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data de início e término (data, mês e ano) do período trabalhado;
 - b. Diploma e/ou certificado de Graduação;
 - c. Carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado, para comprovar a experiência em educação a distância;
 - d. Documento emitido pelo IFAM para comprovação de ser servidor do quadro efetivo;
 - e. Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas do campus ou da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a não ocupar cargo de direção (CD), Função Gratificada (FG) e/ou de Coordenação de Curso (FCC);
 - f. Declaração de anuência da Chefia Imediata (ANEXO III);
 - g. Comprovação de quitação eleitoral;
 - h. Comprovação de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
 - i. Se estrangeiro, comprovação de regularidade da permanência no Brasil e visto temporário ou autorização de residência para trabalho, nas condições da Lei nº 13.445/2017;
 - j. Preenchimento da Declaração incorporada ao Formulário de Inscrição.

6.8 Todos os dados informados no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.

6.9 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6.10 O IFAM **não** se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato.

6.11 O IFAM **não** se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

6.12 Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.

6.13 **Serão homologadas apenas as inscrições que atendam às regras do tópico 6 deste edital.**

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será conduzido e homologado pela comissão criada especificamente para este fim, ficando impedida a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ou parente e afim até terceiro grau dos membros da aludida comissão.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção se dará em etapa única e classificatória, com base na PONTUAÇÃO FINAL do candidato.

8.2. A PONTUAÇÃO FINAL será a soma da pontuação atribuída pela Comissão do Processo Seletivo nos itens de formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da inscrição e com os critérios de pontuação no Quadro I deste edital.

Quadro 1 – Critérios de Pontuação

ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Títulos Acadêmicos:		
1.1. Especialização (limitado a 01 curso).	Cópia do Diploma	08 pontos
1.2. Mestrado (limitado a 01 curso).	Cópia do Diploma	12 pontos
1.3. Doutorado (limitado a 01 curso).	Cópia do Diploma	20 pontos
1.4. Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas.	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso.	01 ponto por curso (limitado a 05 pontos)
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional:		
2.1. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade a distância	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	02 pontos por ano (limitado a 10 pontos)
2.2. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade presencial	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	1 pontos por ano (limitado a 5 pontos)
2.3. Experiência em Gestão em EAD	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso; Portaria.	2 pontos por ano (limitado a 10 pontos)
2.4. Experiência em docência em cursos a distância reconhecidos pelo MEC	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso.	1 pontos por ano (limitado a 10 pontos)
2.6. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos na área de EaD.	Declaração ou cópia do certificado de participação.	1,0 pontos por evento (limitado a 5 pontos)
2.7. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos em outras áreas.	Declaração ou cópia do certificado de participação.	0,5 pontos por evento (limitado a 3 pontos)
2.8. Experiência na coordenação de projetos de pesquisa/extensão, na área da EaD.	Declaração ou cópia do certificado de participação.	01 ponto por artigo (limitado a 05 pontos)
2.9. Experiência administrativa na área de EaD	Declaração ou cópia do certificado de participação.	1 ponto para cada experiência comprovada (limitado a 7 pontos)
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

8.3. A classificação se dará pelo ordenamento decrescente da PONTUAÇÃO FINAL dos candidatos com a inscrição homologada.

8.4. Para a seleção de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, será usada a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação da pontuação final.

8.5. A primeira colocação será o Coordenador Geral UAB, e a segunda, o Coordenador Adjunto UAB.

8.6. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral UAB, o Coordenador Adjunto UAB assumirá o cargo de Coordenador Geral UAB e o Coordenador Adjunto UAB será o próximo da lista de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na análise curricular, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação:

I - candidato(a) com maior idade;

II - maior pontuação em Experiência em Gestão em EaD;

III - maior pontuação em Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas;

IV - maior pontuação em Experiência administrativa na área de EaD;

V - maior pontuação em Experiência em docência em cursos a distância reconhecidos pelo MEC.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado o candidato que:

I- não atenda, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos no tópico 2 deste edital;

II- não obtenha pontuação alguma nos itens de formação acadêmica e experiências profissionais, conforme o Quadro 1 deste Edital;

III- não comprove documentalmente a **veracidade** das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais e à formação acadêmica e às experiências profissionais;

IV- caso aprovado, não comprove documentalmente ser o candidato convocado;

V- cometer falsidade ideológica com prova documental;

VI- não cumprir os prazos definidos segundo o Cronograma (ANEXO I) deste Edital.

11. DOS RESULTADOS E RECURSO

11.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado em data estipulada pelo Cronograma (ANEXO I) deste edital, na página:

11.2. O resultado preliminar apresentará a classificação dos candidatos, respeitando-se a ordem decrescente da pontuação final obtida e os critérios de desempate.

11.3. Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao candidato a

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

11.3.1. Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (nos moldes do ANEXO IV) online, dentro do período estipulado pelo Cronograma deste Edital.

11.3.2. O recurso será dirigido à Comissão, em primeira e única instância.

11.3.3. A Presidência ou o representante legal da Comissão se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for entregue/enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.

11.3.4. A Presidência ou o seu representante legal da Comissão receberá os RECURSOS interpostos no dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 11.3.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 11.3.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou que forem impetrados em endereços físicos e/ou eletrônicos diferente daquele determinado neste Edital.

- 11.4. O **RESULTADO FINAL**, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital na página <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-equipe-multiprofissional-2023>, distinguindo-se os candidatos Aprovados daqueles que comporão a Lista de Espera.
- 11.5. O IFAM e a Comissão não se responsabilizarão por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página <http://ead2.ifam.edu.br/> ou no site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/>.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

- 12.1. Será convocado para assumir a Coordenação Geral UAB o primeiro colocado.
- 12.2. Será convocado para assumir a Coordenação Adjunta UAB o segundo colocado.
- 12.3. Os candidatos convocados para assumirem as Coordenações deverão efetuar seu cadastramento junto à DEaD/IFAM, pessoalmente ou por procuração, nos dias a serem definidos e publicados pela DEaD/IFAM na página
- 12.4. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-equipe-multiprofissional-2023>
- 12.5. O candidato selecionado que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no período determinado na convocação, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear cadastro, ainda que exista vaga.
- 12.6. No ato do cadastramento, o candidato classificado obrigará-se a apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação relacionada a seguir, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito da vaga:
- I- certificados de conclusão dos cursos de graduação e pós-graduação equivalentes;
 - II- 01 fotografia recente (3 x 4);
 - III- Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista (a ser disponibilizado no ato do cadastramento).

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 13.1. Para a seleção de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, será usada a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação de notas.
- 13.2. O primeiro classificado será o Coordenador Geral UAB e o segundo, o Coordenador Adjunto UAB.
- 13.3. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral UAB, o Coordenador Adjunto UAB assumirá o cargo de Coordenador Geral UAB, e haverá chamada de lista de espera para assumir o cargo de Coordenador Adjunto UAB, respeitando-se o ordenamento classificatório.
- 13.4. No caso de vacância do cargo de Coordenador Adjunto UAB, haverá chamada de lista de espera para preenchimento do cargo, respeitando-se o ordenamento classificatório.
- 13.5. Havendo vacância e não havendo candidato algum classificado, a vaga será ofertada por meio de Edital próprio.

14. DO CRONOGRAMA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

14.1. O processo seletivo de que trata o presente edital desenvolver-se-á conforme o cronograma de atividades no Anexo I.

14.2. As datas previstas no Cronograma deste edital poderão ser alteradas, caso a comissão de seleção julgue necessário, ficando os candidatos obrigados a cumpri-las.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

15.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

15.3. A inexistência de declarações, irregularidades de documentos ou quaisquer outras contradições constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato do certame.

15.4. Todas as convocações e os avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no site oficial do IFAM, na página <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-equipe-multiprofissional-2023>

15.5. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas deste processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar os resultados conforme previsto no cronograma deste edital.

15.6. O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a comissão de seleção a excluí-los do processo seletivo e convocar os candidatos seguintes pela ordem de classificação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção em primeira instância e pela Diretoria de Educação a Distância em segunda instância.

15.8. É de inteira responsabilidade do candidato participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital, conforme o cronograma.

15.9. O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do(a) candidato(a).

15.10. O IFAM não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

15.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.

15.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição terá validada apenas a sua última inscrição conforme registro de data e hora no sistema.

15.13. Os itens deste edital estão sujeitos a alterações, atualizações e/ou acréscimos, quando assim se julgar pertinente, até que sua função seja consumada.

15.14. A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.15. A classificação do candidato na seleção não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo à Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFAM, com a anuência da DEaD/PROEN/IFAM, a requisição dos candidatos de acordo com necessidades existentes, na estrita observância da ordem de classificação dos selecionados.

15.16. Mesmo classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a função.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

16. DAS INFORMAÇÕES

- 16.1. No site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/>
- 16.2. No site oficial da Educação a Distância do IFAM: <http://ead2.ifam.edu.br>
- 16.3. Na Comissão do Processo de Seleção:

Telefone: (92) 3306-0051 ou 3306-0052 – das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.
E-mail: ded_proen@ifam.edu.br

Manaus, 22 de novembro de 2023

Gustavo Galdino Rodrigues Bernhard
Diretor de Educação a Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	ATIVIDADE	DATAS	LOCAIS
1	Publicação do edital	22.11.23	Página do Processo de Seleção
2	Período de inscrição	23.11 a 21.12.23	Formulário Eletrônico
3	Divulgação do Resultado preliminar	26.12.23	Página do Processo de Seleção
4	Recurso ao Resultado preliminar	27 e 28.12.23	Formulário Eletrônico
5	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	29.12.23	Página do Processo de Seleção
6	Convocação para assunção da função	A partir de 29.12.23	Página do Processo de Seleção
7	Entrega da documentação dos aprovados no DEaD/IFAM.	A partir de 29.12.23	Formulário Eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:		
R.G:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
CPF:		
SEXO:		
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE:		ESTADO (UF):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		
TELEFONE RESIDENCIAL		CELULAR:

2 DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, CPF _____, RG _____, SIAPE _____, para fins de participação no Processo Seletivo para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da UAB, regido pelo Edital N° ___ / 2023, declaro possuir o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento; declaro atender cumulativamente a todos os requisitos exigidos para atuar como Coordenador Geral UAB ou Coordenador Adjunto UAB, de acordo com as Portarias CAPES n° 183/2016 e n° 15/2017 e com a Lei n° 11.273/2006, e a todos os pré-requisitos determinados no tópico 2 deste edital. Sendo assim declaro ter experiência mínima de 3 anos no magistério superior, ser formado em Curso de Graduação, ter experiência docente e/ou de gestão em Educação a Distância, fazer parte do corpo docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores efetivos do IFAM, não ocupar cargo de direção (CD), Função Gratificada (FG) e/ou Função de Coordenação de Curso (FCC), disponibilizar de carga horária semanal de 20 horas, com horários flexíveis para viagens, sem prejuízos de outras atividades exercidas no IFAM, não receber bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei n° 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quanto expressamente admitido em regulamentação própria, ter familiaridade com uso de computador, internet e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação, ter conhecimento básico de Ambientes Virtuais de Aprendizagem. Declaro, por fim, serem verdadeiras todas as informações prestadas neste Formulário de Inscrição e na documentação comprobatória apresentada.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato

VIA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO _____
R.G: _____

Total de Folhas entregues: _____ (preenchido pelo servidor do Protocolo).

Manaus, _____ de _____ de 20____

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos documentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS – IFAM

Declaro para os devidos fins que o servidor (a) _____, SIAPE Nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de ____ horas na Instituição. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do servidor como bolsista na função de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto no Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS e estou ciente que as atividades dos servidores ativos não poderão comprometer a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*campus*, não comprometendo dessa forma a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

Fica o servidor ciente de que esta anuência está condicionada, em caso das aulas presenciais, à reposição, cabendo:

- (1) ao servidor docente apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Aula – PRAA;
- (2) ao servidor técnico-administrativo apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Horas – PRAH;

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME COMPLETO	NUMERO DO EDITAL
NUMERO DA IDENTIDADE	SIAPE
NUMERO DO CPF	TELEFONE ()

JUSTIFICATIVA:

Área reservada para a justificativa do recurso.

_____/_____/_____ LOCAL DATA	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO
	_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL